cipal de:
EDRO
NARIM
Juntos faremos o melhor!

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 10
PEDRO CANÁRIO

LEI N. 408/96

AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do Pedro Canário, faço saber que a ara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da iança e do Adolescente, autorizado a conceder uma gratificação mensal fol salário mínimo regional, aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2. - As despesas previstas no artigo 1. desta Lei rrerão à conta das dotações próprias do orçamento previsto para o Fun- Municipal.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua olicação, revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado Espírito Santo, em 23 de Janeiro de 1996.

SEBASTIÃO PIRES PIEROTE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO.